alt. 25.235/04

Certifico, para os devidos fins, que este DECRETO foi publicado no DOE,

Nesta Data, 12/05/98

Gerência Executiva de Registro de Atos e Legislação da Casa Civil do Governador

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

DECRETO Nº 19.667 , DE 11 DE MAIO DE 1998.

Altera a redação do Decreto nº 17.371 de 27 de março de 1995, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 2º do Decreto nº 17.371, de 27 de março de 1995, o seguinte inciso:

"Art. 2º - .....

VII – exercer cargo de assessoria militar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, até 2 (dois) oficiais e, no máximo 18 (dezoito) praças."

Art. 2º - Os integrantes da assessoria de que trata este Decreto, desempenharão atividades de natureza policial militar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de maio de 1998; 109º da Proclamação da República.

JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador